



LEI N. 7480.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.478,00 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais), para atender à Secretaria Municipal da Saúde e Encargos Gerais do Município.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde - FMS

08.010.10.122.0012.1.024 – Reforma no prédio da Secretaria da Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

03302 – Saúde / PAB / Ações de Saúde – Exercícios Anteriores.....R\$ 12.000,00

33327 – Produção Vigilância Sanitária – Exercícios AnterioresR\$ 28.000,00

08.010.10.302.0012.2.021 – Manutenção do Programa de Combate a DST/AIDS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício CorrenteR\$ 30.478,00

ÓRGÃO – Encargos Gerais do Município

UNIDADE – Recursos sob a supervisão da Secretaria da Fazenda

18.020.28.846.1111.0.014 – Pagamento de despesas de exercícios anteriores - PMM

3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores

01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.....R\$ 40.000,00

Art. 2.º Para a cobertura parcial de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde



08.010.10.302.0012.2.018 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00 – Material de consumo
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício CorrenteR\$ 30.478,00

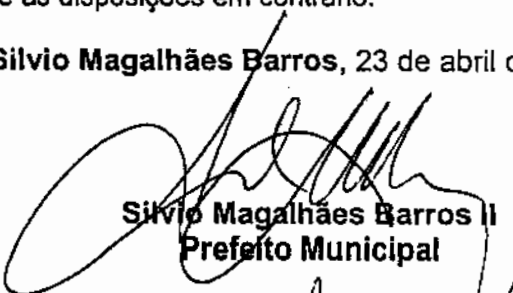
ÓRGÃO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura
UNIDADE – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e Agricultura
10.010.20.601.0006.2.047 – Apoio às atividades relacionadas à produção vegetal
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício CorrenteR\$ 40.000,00

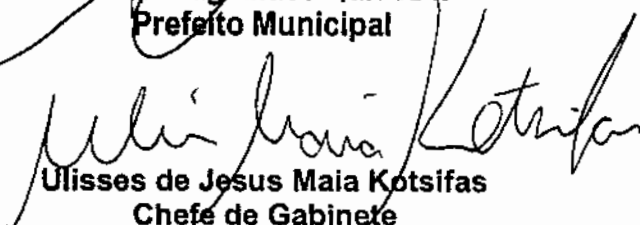
Art. 3.º Para a cobertura total de que trata o artigo 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, I, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referentes ao superávit financeiro dos recursos do PAB e R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referentes ao superávit financeiro dos recursos da produção da vigilância sanitária.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de abril de 2007.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete